

DECRETO Nº 2.279, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Abre crédito suplementar por
redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.669, de 29 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito suplementar, por redução orçamentária, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para atender despesas que correrão a conta das seguintes classificações orçamentárias:

03.01.04.122.0002.2011	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.1.90.16.0000 – 283	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R\$ 5.000,00
3.3.1.91.13.0000 – 608	Obrigações Patronais.....	<u>R\$ 30.000,00</u>
	SUBTOTAL	R\$ 35.000,00
Recurso 0001 – Livre		
04.01.04.129.0002.2157	MANUT. DAS ATIV. DE FISC. E TRIBUTAÇÃO	
3.3.1.90.16.0000 – 47349	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R\$ 5.000,00
Recurso 1 – Livre		
06.01.04.122.0002.2021	MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PUB.	
3.3.1.90.16.0000 – 321	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	<u>R\$ 15.000,00</u>
Recurso 0001 – Livre		
	TOTAL.....	R\$ 55.000,00

Art. 2º O crédito Suplementar aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações nas seguintes classificações:

03.01.04.122.0002.2011	MANUT. DAS ATIV DA SECR. DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.1.90.94.0000 – 46997	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 5.000,00
Recurso 0001 – Livre		
04.01.04.123.0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA TESOUREARIA	
3.3.1.90.11.0000 – 46959	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 5.000,00
Recurso 0001 – Livre		
04.01.04.123.0002.2016	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.3.1.90.11.0000 – 46965	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 15.000,00
Recurso 0001 – Livre		
04.01.04.123.0002.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EMPENHOS	
3.3.1.90.11.0000 – 46952	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 15.000,00
Recurso 0001 – Livre		

06.01.04.122.0002.2021 MANUT DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
3.3.1.90.04.0000 – 319 Contratação por Tempo Determinado R\$ 15.000,00
Recurso 0001 – Livre
TOTAL.....R\$ 55.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 24 de junho de 2021.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FELIPE FACCO LAGO
Responsável pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração